



**LAR SOCIAL
DO ARRABAL**

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

LAR SOCIAL DO ARRABAL

ASSEMBLEIA GERAL

CONVOCATÓRIA

Nos termos da alínea a) do artigo 28º dos seus Estatutos, são convocados os senhores associados, para reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 27 de Dezembro de 2016, pelas 20.30 horas, na sede da Instituição sita na Rua D. Dinis, no lugar e freguesia do Arrabal, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

ELEIÇÃO DOS CORPOS SOCIAIS (Mesa da Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal) para o quadriénio de 2017/2020)

Dado que nos termos do nº 1 do artigo 31º, a Assembleia Geral só pode funcionar em primeira convocação, com a presença de mais de metade dos associados com direito de voto, e, em segunda convocação, com qualquer numero deles, fica desde já convocada a Assembleia Geral para, se for caso disso, reunir em **SEGUNDA CONVOCATÓRIA**, meia hora mais tarde, isto é, às 21 horas, no mesmo local e com a mesma Ordem de Trabalhos.

Arrabal, 26 de Novembro de 2016

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(José Pereira Brites)

NOTA: *Conforme estatutariamente consignado, só os associados com as quotas em dia, podem exercer os direitos de eleger e de serem eleitos. Caso não se encontre nessa situação, agradece-se a regularização, junto da Instituição, ou dos seus Diretores.*



**LAR SOCIAL DO ARRABAL
ATO ELEITORAL**

JOSÉ PEREIRA BRITES, Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Lar Social do Arrabal, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua D. Dinis, no lugar e freguesia do Arrabal, faz saber, que se encontra a decorrer o prazo para a **APRESENTAÇÃO DE LISTAS** concorrentes ao ato eleitoral, que se irá realizar em Assembleia Geral, marcada para as 20 horas e 30 minutos, do dia 27 de Dezembro de 2016, na sede da Instituição.

Mais faz saber que os termos Estatutários:

- 1.** A duração do mandato é de 4 anos (2017/2020).
- 2.** A eleição será feita por escrutínio secreto, para todos os órgãos sociais (Mesa da Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal).
- 3.** O prazo para a apresentação na sede da Instituição, e em subscrito fechado, das LISTAS concorrentes ao ato eleitoral, terminará às 18 horas, do dia 26 de Dezembro.
- 4. Só os associados efetivos admitidos há pelo menos um ano**, poderão integrar listas concorrentes ao ato eleitoral, e exercer o direito de voto, podendo no entanto, os admitidos há menos de 1 ano, assistir às reuniões da Assembleia Geral, mas sem direito de voto;
- 5.** Só os associados efetivos que tiverem em dia o pagamento das suas quotas, poderão eleger e serem eleitos;
- 6.** E não são ilegíveis para os corpos sociais, os associados que em processo judicial tenham sido removidos de cargos diretivos da associação, ou de outra instituição particular de solidariedade social, e bem assim os que, nos termos e condições previstas na alínea b) do nº 3 do artigo 12º, tenham sido condenados com sentença transitada em julgado.

O teor do presente edital, não prejudica a consulta aos Estatutos da Instituição (disponíveis na página oficial na Internet em "larsocialdoarrabal.pt) para esclarecimento de eventuais dúvidas, ou, diferente interpretação da matéria.

Arrabal, 26 de Novembro de 2016

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL